



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Edifício "Presidente Getúlio Vargas"



**Gabinete Vereador Itacir Soares**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 210**

**Ilmo. Senhor**

**Ver. Romário Paz**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

O Vereador signatário no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o Artigo 120 da Resolução 677/01 solicita que após apregoado seja enviado a Senhora Prefeita Municipal, **Pedido de Providências**, buscando através do órgão competente a flexibilização para obtenção de autorização ambiental para limpeza de açudes/bebedouros em razão da decretação de “Situação de Emergência” pelo Município de Santana do Livramento – Decreto nº 9.998/2020.

Diante do apresentado, solicito a revisão do assunto objetivando maior facilidade de obtenção do mesmo, já que são várias etapas (passa a passo em anexo) que inviabilizam o produtor rural a conseguir a autorização de limpeza.

Portanto, devido à seca eminente e às medidas adotadas contra o Covid – 19 é que pedidos providências referente ao assunto, de modo a evitar aglomerações de produtores rurais em secretarias no centro da cidade.

Santana do Livramento, 24 de abril de 2020.

**VER. ITACIR SOARES**

**BANCADA DO PT**

**Orientações (check-list) passo a passo para obtenção de autorização ambiental para limpeza de açudes / bebedouros em razão da decretação de "Situação de Emergência" pelo município de Sant'Ana do Livramento/RS, através do Decreto nº 8.998 de 06/03/2020.**

**Documentação mínima necessária para abertura do processo administrativo no balcão de atendimento (protocolo) da Secretaria da Fazenda:**

1. Requerimento preenchido, solicitando adesão ao Programa Municipal de Açudagem (fornecido na SMAPA);
2. Formulário **DECLARAÇÃO** preenchido, com ciência do produtor, de que o objetivo específico da AUTORIZAÇÃO é o de promover a atividade de limpeza de açude para desedentação animal (fornecido na SMAPA);
3. Documentos de identificação, como RG, CPF ou CNH, para Xerox;
4. Comprovante de residência (água, luz ou telefone), urbano ou rural, para Xerox;
5. Talão de Produtor Rural, para Xerox;
6. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF). Para enquadramento ao programa e geracão de desconto na taxa ambiental;

Após reunir a documentação acima:

1. Protocolar processo na Secretaria da Fazenda com pagamento de Taxa Administrativa.
2. Aguardar manifestação do DEMA - Departamento Municipal de Meio Ambiente.
3. Recolhimento de taxa da emissão da Autorização Ambiental:
  - ✓ Valor integral da taxa - R\$ 277,56
  - ✓ Valor com apresentação DAP - R\$ 27,76 (90% de desconto)

Após pagamento, **DEMA comunica produtor para retirada da "Autorização".**

Os produtores cadastrados e enquadrados no programa (agricultores\* e pecuaristas familiares\*\*), com o documento "Autorização Ambiental" em mãos devem se dirigir até a Secretaria de Agricultura (SMAPA) e fazer:

- ✓ Inscrição na Patrulha Agrícola;
- ✓ Informar necessidade de horas de serviço necessárias\*\*\*;
- ✓ Pagar o valor do serviço (custo operacional) - Retroescavadeira – R\$ 91,92 / R\$ 78,05 (subsiadiado)\*\*\*\*;
- ✓ Apresentar o comprovante e assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

\*do todas essas etapas, aguardar o atendimento.

Fica estabelecido o prazo de 90 dias após a realização da limpeza do açude como prazo limite para que o produtor (agricultor / pecuarista) providenciados e entregue ao DEMA para juntada no processo de Licenciamento Ambiental, os seguintes documentos:

- ✓ Comprovante de posse do imóvel, podendo ser conforme o caso:
  - ✓ Proprietário - Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis, contendo a listagem dos imóveis registrados em nome do requerente, com data atualizada;
  - ✓ Arrendatário/parceiro – documento comprobatório emitido e/ou registrado em cartório (contrato de arrendamento, contrato com promessa de compra e venda, outros);
  - ✓ Agricultor assentado da reforma agrária – CCU - carta de concessão de uso ou carta de anuência emitida pelo INCRA.

**Recibo do CAR - Cadastro Ambiental Rural; Cadastro no SIOUT – sistema de outorga de água do Estado do RS.**

*"O produtor que desatender injustificadamente as condições acima de complementação documental, terá que devolver ao erário os recursos públicos investidos em sua propriedade e responder por descumprimento de legislação ambiental"*

**CONFORME O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.100/2016,  
PODERÃO ADERIR AO PROGRAMA:**

\* - Produtores rurais, agricultores familiares, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, desde que possuam imóvel (eis) que somando todas as áreas não ultrapassem quatro (4) módulos fiscais (112 hectares);

\*\* - Pecuaristas familiares, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, desde que possuam imóvel (eis) que somando todas as áreas não ultrapassem trezentos hectares (300 ha).

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

\*\*\*\* para a execução da limpeza de açudes, será executado no máximo quatro (4) horas/máquina de serviço por contrato/açude, em razão da elevada demanda gerada em razão da ocorrência de estiagem e também pela limitação do número de máquinas da Prefeitura.